LEI nº 1274 - de 22 de abril de 1975.

Altera o art. 44 da Lei 1.097/71 (Estatuto do Funcionário Público do Município).

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 44 da Lei 1.097/71, de 27 de dezembro de 1971, fica assim redigido:

"Art. 44 A Prefeitura deverá realizar as promoções no primeiro semestre dos anos ímpares, a partir de 1975".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 22 de abril de 1975.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal